

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE MARABÁ-PA.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2020-CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2020-CPL/PPE/CMM

**INVEST SOLAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita ao CNPJ sob o nº. 28.342.196/0001-11, com sede localizada na Folha 32, Quadra especial, Lotes: 07 e 08, loja A, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP: 68.508-445, neste representado por seu sócio administrador **TIAGO RODRIGUES PINHEIRO**, inscrito ao CPF sob o nº. 004.850.532-33, **VEM** à presença de Vossa Senhoria para apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**, nos termos do artigo 15, §6º, artigo 41, §1º, ambos da Lei 8.666/1993 e Item 10 do Edital ora impugnado, pelas razões que passa expor.

#### 1. DO PRAZO – ATÉ 2º DIA ÚTIL ANTEIOR A SESSÃO DO PREGÃO

A sessão do pregão em questão está prevista para **09h30min do dia 23 de junho** do corrente ano.

De acordo com o artigo 41, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e também de acordo com o **Item 10.1 do Edital**, o licitante interessado terá até o 2º dia útil anterior a sessão do pregão para apresentar competente impugnação ao Edital. Vejamos o texto do Edital:

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**10.1.** *Aos termos do presente Edital caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura da sessão. (grifos próprios)*

18.06.2020

DACIANE



Assim, a presente impugnação se revela tempestiva, razão pela qual deve ser processada e julgada pela Comissão Licitante no prazo imposto pela Lei 8.666/1993.

## 2. DOS FATOS – VALOR LIMITE IMPOSTO MUITO ABAIXO DO VALOR DE MERCADO

O PREGÃO tem por **OBJETO** a aquisição de sistema de **MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA** conectada à rede (on-grid), para demanda de geração média prevista de **200 Kwp**, formado por **painéis fotovoltaicos de geração mínima de 400 Wp.**

O edital, **em seu Item 2.2**, prever **LIMITE MÁXIMO A SER PAGO** pelo OBJETO em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Vejamos:

### 2. DO OBJETO

2.1. *O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação de sistema de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede (on-grid), para demanda de geração média prevista de 200 Kwp, formado por painéis fotovoltaicos de geração mínima de 400 Wp, a ser instalada na Câmara Municipal de Marabá, compreendendo a elaboração do Projeto Executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo V, que é parte integrante deste Edital.*

2.2. **O preço máximo que será pago pela execução dos serviços é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).** (grifos próprios)

Ocorre que o valor limite estipulado pelo Edital é muito abaixo do valor de mercado do OBJETO licitado.

Para fins de exemplificação, trazemos anexo um orçamento de apenas a matéria prima (produto) objeto do pregão.

Observe que a Nota de Orçamento anexo traz um valor de **R\$ 421.104,90 (QUATROCENTOS E VINTE UM MIL, CENTO E QUATRO REAIS, NOVENTA CENTAVOS)** somente para aquisição do material junto ao distribuidor fornecedor.



Além do custo mínimo de aquisição dos equipamentos, a empresa licitante vencedora do pregão ainda terá despesas com mão de obra com a instalação e treinamento, custo com material para estrutura física de telhado, cabos, disjuntores e outros.

Ademais, a empresa licitante ainda terá que incluir em sua proposta o custo tributário, que ultrapassa 16%, além de sua margem de lucro.

A Lei 8.666/1993 prever a desclassificação da proposta que não possa executada, por ter valores e custos claramente abaixo do mercado. Vejamos o texto da Lei:

**Lei 8.666/1993**

**Art. 48. Serão desclassificadas:**

*I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;*

*II - as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis. (grifos próprios)*

*III - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (grifos próprios)*

O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexecutáveis.

Já o artigo 3º, II, da Lei 10.520/2002, veda especificações que limitem a participação e competição. Vejamos:

**Lei 10.520/2002**

**Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:**

(..)

**II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;** (grifos próprios)



É cediço saber que será escolhida a proposta mais vantajosa para a administração pública (com menor preço). No entanto, o preço precisa ser razoável, dentro de um valor médio de mercado, sob pena de ser claramente impossível de executar.

Imagine, por exemplo, que painéis fotovoltaicos de geração mínima de 400 Wp tenha preço de custo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Com poderia um licitante oferecê-lo por preço de R\$ 1.000,00 (mil reais), ou seja, abaixo do próprio preço de custo?!

No exemplo, tal valor estaria claramente impossível de ser executado.

O mesmo ocorre quando o próprio Edital de abertura do pregão já estabelece um limite máximo a ser pago, com valor nitidamente inferior ao preço de custo do produto objeto do certamente.

É o que ocorre no presente pregão, onde o item 2.2 do Edital estabelece limite que será pago pela execução dos serviços é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

### **3. CONCLUSÃO – DOS PEDIDOS**

Em face do exposto, REQUER seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital o VALOR REAL DE MERCADO PARA O OBJETO LICITADO.

REQUER ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Marabá-PA, 18 de junho de 2020.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

*Tiago Rodrigues Pinheiro*  
**INVEST SOLAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**  
CNPJ nº. 28.342.196/0001-11  
**TIAGO RODRIGUES PINHEIRO**  
SÓCIO ADMINISTRADOR

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

*Tiago Rodrigues Pinheiro*

28.342.196/0001-11

INVEST SOLAR INSTALACOES  
ELETRICAS LTDA

Folha 32 - Qd. Especial - Lote 07 e 08  
Nova Marabá - Cep: 68.508-445  
Marabá - PA

RECEBEMOS DE ALDO COMPONENTES ELETRONICOS LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 001.073.863 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

# aldo

**ALDO COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA**  
Av. Advogado Horacio Raccanello Filho,1836 - Bairro Vila Nova  
Maringá-Paraná-Brasil-CEP 87045-237  
Fone (44) 3261-2000 - Fax (44) 3261-2001

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº 001.073.863  
SÉRIE 001  
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4120 0581 1069 5700 0119 5500 1001 0738 6319 0517 1422

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA PARA CONSUMO/ATIVO IMOBILIZADO A VISTA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200095824570 29/05/2020 17:14:44
INSCRIÇÃO ESTADUAL 7010383638	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 81.106.957/0001-19

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL LAURO GNADT		304.742.641-49	29/05/2020 17:14:30
ENDEREÇO RUA VICINAL	NÚMERO 02 SUL LT 45	BAIRRO/DISTRITO VILA PALMARES I	CEP 68515-000
MUNICÍPIO ARAUAPÉBAS	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 29/05/2020
FONE/FAX (94) 99283-0981	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 17:14

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST 0,00	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 38.952,20	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 421.104,90
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 421.104,90

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	FRETE POR CONTA 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 44.914.992/0038-20
ENDEREÇO RÓD CONTORNO LESTE BR-116, 14219 -	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9061706477	QUANTIDADE 24	ESPÉCIE VOLUMES
MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 14.600,000	PESO LÍQUIDO 14.600,000		

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS**

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	V. TOT. TRIB.
461973	GERADOR DE ENERGIA SMA S/ ESTRUTURA GEF 107,2KWP BYD POLI HALF CELL SUNNY 75KW IMPPT TRIF 380V	85013320	340	6107	UND	2,00	210.552,45000000	421.104,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.952,20
<small>INSCRIÇÃO ICMS ANEXO V, ITEM 45 DO RICMS/PR. IPI ALÍQUOTA ZERO DECRETO 8.950-2016-FCI: E1645444-C2/B-4EDE-A082-10366623810 - NS: 1657817,16578824-PROD. REF. ORDEM PRODUÇÃO No 104169-CONFIRME ANEX 0 - Total Aprox. Trib. Estaduais: R\$ 0,00-Total Aprox. Trib. Federais: R\$ 38952,20</small>														

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -FRETE POR CONTA DO EMITENTE- MERCADORIA PARA CONSUMO/ATIVO IMOBILIZADO-RVD1469615-SEM DIFAL PRODUTO ISENTO ICMS NO SEU ESTADO CONFORME ART. 53 DO ANEXO II DO RICMS/PA E CONVENIO 153/2015.- RESOL. SENADO FED.N.13/12 PEDIDO:2257389-7-CLIENTE:184438-2 -CONF.: EDUARDO DUARTE ZABALLON-Total Aprox. Trib. Estaduais: R\$ 0,00-Total Aprox. Trib. Federais: R\$ 38952,20	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS**  
1270919046

**NOME**  
TINGO RODRIGUES PINHEIRO

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
55218542 82E/SP

**CPF** 004.850.532-33 **DATA NASCIMENTO** 09/02/1993

**FILIAÇÃO**  
EDSON CALAZANS PINHEIRO  
O  
SUELY MARIA RODRIGUES  
PINHEIRO

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
A/B

**Nº REGISTRO** 05234760610 **VALIDADEZ** 20/07/2021 **1ª HABILITAÇÃO** 22/06/2011

**OBSERVAÇÕES**

*tingo Rodrigues Pinheiro*

**LOCAL** MARABÁ, PA **DATA EMISSÃO** 22/07/2016

*[Assinatura]*

**31190807184**  
**PA251731090**

**DETRAN - PA (PARÁ)**

**VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS**  
1270919046

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
T R PINHEIRO ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ nº 28.342.196/0001-11**



**TIAGO RODRIGUES PINHEIRO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/02/1993, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 004.850.532-33, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05234760610, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) QUADRA ESPECIAL, S/N, LOTE: 07 E 08, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68.508-445, BRASIL.

Resolve por este ato TRANSFORMAR, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **T R PINHEIRO ENGENHARIA EIRELI**, registrada legalmente por Contrato Social arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº **15600193571** com sede na QUADRA FOLHA 30, QUADRA 01, LOTE B-20, NOVA MARABÁ, Marabá, PA, CEP 68.507-330, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **28.342.196/0001-11**, em Sociedade Empresária Limitada – LTDA, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Admissão do sócio (a): Admite-se neste ato, o(a) Sócio(a) **ALEXANDRE LAMARE VARGAS LEONEL SOARES FERREIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/03/1989, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 060.230.466-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-15.734.270, órgão expedidor PCEMGII - MG, residente e domiciliado(a) no(a) QUADRA ESPECIAL, S/N, LOTE: 07 E 08, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68.508-445, BRASIL.

**DO NOME EMPRESÁRIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLAUSULA SEGUNDA.** A sociedade terá sede: **QUADRA ESPECIAL, LOTES 07 E 08, (FL.32), SN, LOJA - A, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68.508-445.**

**CLAUSULA TERCEIRA.** A empresa girará sob o nome empresarial **INVEST SOLAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**

**CLÁUSULA QUARTA.** O acervo da EIRELI passa a compor o Capital Social da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – LTDA.**

Req: 8190000211590

Página 1



Certifico o Registro em 24/05/2019  
Arquivamento 15201538647 de 24/05/2019 Protocolo 195548728 de 13/05/2019 NIRE 15201538647  
Nome da empresa INVEST SOLAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chanceia 91494918571050



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
T R PINHEIRO ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ nº 28.342.196/0001-11**



**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **TIAGO RODRIGUES PINHEIRO**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **ALEXANDRE LAMARE VARGAS LEONEL SOARES FERREIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** Da Cessão e Transferência de quotas: O(A) Sócio(a) **TIAGO RODRIGUES PINHEIRO**, já qualificado(a) no preâmbulo deste instrumento, detentor(a) do Capital Social no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), dividido em 95.000 (Noventa e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que cede e transfere Parcialmente o Capital Social no valor de R\$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), dividido em 47.500 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, para o Sócio(a) **ALEXANDRE LAMARE VARGAS LEONEL SOARES FERREIRA**.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

**TIAGO RODRIGUES PINHEIRO**, com 47.500 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) integralizado;

**ALEXANDRE LAMARE VARGAS LEONEL SOARES FERREIRA**, com 47.500 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) integralizado;

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
<i>TIAGO RODRIGUES PINHEIRO</i>	47.500	50	R\$ 47.500,00
<i>ALEXANDRE LAMARE VARGAS LEONEL SOARES FERREIRA</i>	47.500	50	R\$ 47.500,00
<b>TOTAL DO CAPITAL</b>	<b>95.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 95.000,00</b>



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
T R PINHEIRO ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ nº 28.342.196/0001-11**



**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA OITAVA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MARABÁ - PA.

**CLÁUSULA NONA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
T R PINHEIRO ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ nº 28.342.196/0001-11**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**TIAGO RODRIGUES PINHEIRO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/02/1993, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 004.850.532-33, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05234760610, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) QUADRA ESPECIAL, S/N, LOTE: 07 E 08, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68.508-445, BRASIL.

**ALEXANDRE LAMARE VARGAS LEONEL SOARES FERREIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/03/1989, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 060.230.466-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-15.734.270, órgão expedidor PCEMGII - MG, residente e domiciliado(a) no(a) QUADRA ESPECIAL, S/N, LOTE: 07 E 08, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68.508-445, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **INVEST SOLAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: **QUADRA ESPECIAL, LOTES 07 E 08, (FL.32), SN, LOJA - A, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68.508-445.**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto (s) social (ais):

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; PROMOÇÃO DE VENDAS.

Req: 8190000211590

Página 4



Certifico o Registro em 24/05/2019  
Arquivamento 15201538647 de 24/05/2019 Protocolo 195548728 de 13/05/2019 NIRE 15201538647  
Nome da empresa INVEST SOLAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 91494918571050

ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
T R PINHEIRO ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ nº 28.342.196/0001-11



**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
73.19-0-02 - Promoção de vendas

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento da constituição e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ **95.000,00** (Noventa e Cinco Mil Reais) dividido em 95.000 (Noventa e Cinco Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

**TIAGO RODRIGUES PINHEIRO**, com 47.500 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) integralizado;

**ALEXANDRE LAMARE VARGAS LEONEL SOARES FERREIRA**, com 47.500 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) integralizado;

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
<i>TIAGO RODRIGUES PINHEIRO</i>	47.500	50	R\$ 47.500,00
<i>ALEXANDRE LAMARE VARGAS LEONEL SOARES FERREIRA</i>	47.500	50	R\$ 47.500,00
<b>TOTAL DO CAPITAL</b>	<b>95.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 95.000,00</b>

Req: 81900000211590

Página 5



Certifico o Registro em 24/05/2019  
Arquivamento 15201538647 de 24/05/2019 Protocolo 195548728 de 13/05/2019 NIRE 15201538647  
Nome da empresa INVEST SOLAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 91494918571050

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
T R PINHEIRO ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ nº 28.342.196/0001-11**



**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **TIAGO RODRIGUES PINHEIRO**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ALEXANDRE LAMARE VARGAS LEONEL SOARES FERREIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
T R PINHEIRO ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ nº 28.342.196/0001-11**



haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

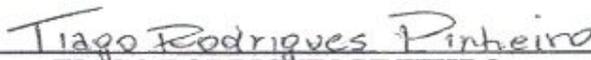
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de MARABÁ/PARÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MARABÁ - PA, 08 de Maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**TIAGO RODRIGUES PINHEIRO**  
CPF: 004.850.532-33  
Sócio(a)/Administrador(a)

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE LAMARE VARGAS LEONEL SOARES FERREIRA**  
CPF: 060.230.466-06  
Sócio(a) Admitido(a)





195548728

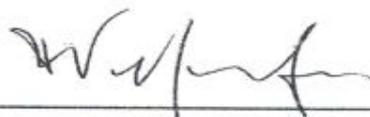
## TERMO DE AUTENTICAÇÃO



NOME DA EMPRESA	INVEST SOLAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
PROTOCOLO	195548728 - 13/05/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

### MATRIZ

NIRE 15201538647  
CNPJ 28.342.196/0001-11  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019  
SOB N: 15201538647



Fernando Nilson Velasco Junior  
Secretário Geral

24/05/2019

1



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2020-CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2020-CPL/PPE/CMM

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO APRESENTADO POR INVEST SOLAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 28.342.196/0001-11.**

A impugnante apresentou tempestivamente suas razões de impugnação ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2020-CMM, PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2020-CPL/PPE/CMM**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação de sistema de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede (on-grid), para demanda de geração média prevista de 200 Kw, formado por painéis fotovoltaicos de geração mínima de 400 Wp, a ser instalada na Câmara Municipal de Marabá, compreendendo a elaboração do Projeto Executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, disposto no Lote 01, composto de 01 item, conforme especificação dos Anexos I e V do edital, por um período de 12 (doze) meses, sendo que o Regime de Execução da contratação da empresa vencedora do presente certame será realizado por execução indireta, **tipo menor preço por lote**, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A empresa impetrante solicita impugnação ao Edital com base no seguinte pedido:

1) Cita o item 2.2 do Edital, que transcrevo:

*"2.2. O preço máximo que será pago pela execução dos serviços é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)."*

2) Baseado no item em questão, discorre:

*"Ocorre que o valor limite estipulado pelo Edital é muito abaixo do valor de mercado do OBJETO licitado"*

Primeiramente, cabe ressaltar que o preço de referência do Edital foi baseado em 3 (três) orçamentos de empresas do ramo de instalação de Energia Solar. Nosso preço de referência deve considerar o valor destes mesmos orçamentos. Porém, sabemos que houve variação de preços em razão da massiva alta do Dólar americano frente ao Real brasileiro, que se seguiu ao início da pandemia mundial da COVID-19.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



2

Sabemos também que a quase totalidade dos equipamentos de Energia Solar, como painéis fotovoltaicos e inversores, são produtos importados e que sofrem variação cambial imediata.

Todas essas variáveis serão levadas em conta durante o certame. Variações ocorridas após a cotação serão relevadas por ocasião do pregão.

Como se verifica, não há nem houve vício na confecção do Edital. Possíveis discrepâncias serão tratadas durante a etapa de lances e fase de negociação com o Pregoeiro, sabendo da excepcionalidade do momento em que vivemos, face o caso ora em tela.

Ante ao exposto, fica INDEFERIDO o pleito da empresa.

Marabá(Pa), 19 de junho de 2020.

  
**DÉLIO SAMPAIO AZEREDO**  
**PREGOEIRO**

De acordo com o Procedimento com base no Relatório do Pregoeiro.

Em 19 de junho de 2020.

  
**Pedro Corrêa Lima**  
**Presidente CMM**